Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.156, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Cria Gratificação de Serviço para visitadores do Programa Nana Neném, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criadas 02 (duas) Gratificações de Serviços, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, que serão atribuídas aos servidores designados, por Portaria, para atuarem como visitadores do Programa Nana Neném.

Parágrafo único. As visitas vinculadas ao Programa Nana Nénem tem caráter educacional e preventivo e, por esse motivo, os servidores designados como visitadores deverão possuir formação na área educacional ou de saúde.

Art. 2º Esta gratificação será devida enquanto o servidor estiver designado para atuar como visitador do Programa Nana Neném, como titular.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236500492.059 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

Elídio Scaranto Secretário Municipal da Administração